

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

INSTITUI O DIA 12 DE MAIO COMO DIA ESTADUAL DO PACIENTE ONCOLÓGICO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Paciente Oncológico, a ser comemorado, anualmente, em 12 de maio.

Art. 2º Na data a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser desenvolvidos, em todo território estadual, palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados ao portador de câncer.

Parágrafo único. A fixação do Dia Estadual do Paciente Oncológico tem por objetivo:

I - conscientizar a sociedade da importância do trato e do combate ao câncer;

II - colaborar com a autoestima de forma a minimizar o sofrimento deste paciente;

III - difundir conhecimentos a respeito dos cuidados com este paciente, através de promoção e realização de campanhas educativas, exposições, publicações, reuniões e seminários, assim como, as possibilidades da adoção de práticas de prevenção do câncer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 33.769, de 28/12/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.